



LEI MUNICIPAL N.º 380/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “CASA DE MARIA” DE SANTA EFIGÊNIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, por seus representantes legais, aprovam a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil “Casa de Maria” de Santa Efigênia, CNPJ nº 34.000.201/0001-00, situada Rua Edwirges, 85, Centro - Santa Efigênia de Minas/MG, para acolhimento da pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência.

§ 1º - A colaboração mútua visa o desenvolvimento de ações voltadas aos cuidados humanos e implementações de ações voltadas à saúde da pessoa idosa e do envelhecimento saudável.

§ 2º - Para atender os objetivos do termo de colaboração a ser firmado e as atividades a serem desenvolvidas pela entidade será destinado recursos financeiros por parte do Município de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por ano para o custeio de até 04 (quatro) internos.

Art. 2º - As regras desta colaboração mútua estão dispostas no termo que faz parte desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Algo Magalhães Costa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinolândia de Minas/MG, 22 de Junho de 2022.

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

SANCIONADO PROJETO DE LEI MUNICIPAL
Nº 012/2022 TRANSFORMADO NA
LEI Nº 380/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

22/06/2022

PREFEITO MUNICIPAL
Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal